Susta os efeitos do Decreto nº 9.806, de 28 de maio de 2019, que "Altera o Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, para dispor sobre a composição e o funcionamento do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam sustados, nos termos do art. 49, inciso V e XL, da Constituição Federal, os efeitos do Decreto nº 9.806/2019, que "Altera o Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, para dispor sobre a composição e o funcionamento do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Decreto assinado na data de 28/05/2019 pelo presidente Jair Bolsonaro altera e reduz a composição do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama). Com 96 titulares, esse número será reduzido para 23. Representantes da sociedade civil e entidades trabalhistas, que tinham 22 assentos no Conama, passam a ter quatro (4).

O Conama é responsável por estabelecer normas para o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, determinar a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados e avaliar regularmente a implementação e a execução da política e normas ambientais do País, estabelecendo sistemas de indicadores.

Esse decreto restringe de forma autoritária a participação de segmentos importantes da sociedade civil, como por exemplo, a população indígena, povos tradicionais e trabalhadores rurais. O decreto destrói condições essenciais para a atuação eficiente dessa representação.

O CONAMA se tornara do tamanho da politica ambiental desse Governo: pequena.

José Guimarães Deputado Federal (PT/CE)



